



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DO PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de RIACHO DAS ALMAS,

Considerando o Item 17.26 do Edital do Concurso Público nº 001/2023;

Considerando ainda o grande número de recursos contra o gabarito parcial;

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014;

Considerando a decisão exarada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5.538, que reconheceu que as Guardas Civis Municipais executam atividade de Segurança Pública (art. 144, § 8º, da CF);

Considerando, ainda, a recentíssima decisão majoritária na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995 do STF, que ratificou o entendimento de que as Guardas Civis Municipais integram o Sistema de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de maior rigorosidade nas etapas do concurso público para aprovação dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal;

Considerando que, apesar de não possuírem autorização para portar arma, os Agentes de Trânsito também exercem ação de fiscalização de trânsito dos munícipes, inclusive com o exercício de poder de polícia administrativa, fazendo-se necessário, pois, maior seletividade na avaliação dos candidatos, uma vez que representarão o Poder Público Municipal no exercício da função;

Considerando REQUISIÇÃO exarada no Ofício nº 52/2023 – PJRA emitido pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio da Promotoria de Justiça de Riacho das Almas que trata sobre a solicitação da Retificação do Edital nº 001/2023, para inclusão das etapas do certame como etapas obrigatórias e eliminatórias no acesso aos cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito, tendo em vista que estes atuarão diretamente com os munícipes, exercendo os poderes de polícia judiciária e administrativa, em grau de autoridade, em nome do Poder Público Municipal, **torna pública as retificações e**



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

inclusões a serem consideradas nos itens e anexos do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – FICA INCLUÍDO O ITEM 1.4.1 NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.4.1 Os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito obedecerão às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatória e Classificatória
2ª	Exames Médicos	Eliminatória
3ª	Teste de Aptidão Física-TAF	Eliminatória
4ª	Avaliação Psicológica	Eliminatória
5ª	Investigação Social	Eliminatória
6ª	Curso de Formação	Eliminatória

II – FICA RETIFICADO O ITEM 12.1 NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- f) Contra o resultado parcial da etapa de exames médicos;
- g) Contra o resultado parcial da etapa de Teste de Aptidão Física;
- h) Contra o resultado parcial da etapa de Avaliação Psicológica;
- i) Contra o resultado parcial da etapa de Investigação Social;
- j) Outras situações previstas em Lei.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

III – FICA INCLUÍDO O ANEXO IX NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO IX – DAS REGRAS DAS ETAPAS DOS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO

1 - SEGUNDA ETAPA - EXAMES MÉDICOS:

1.1 Serão convocados para essa etapa de Exames Médicos os candidatos considerados CLASSIFICADOS na etapa da PROVA OBJETIVA.

1.2 A convocação com a data, local e o horário de realização dos Exames Médicos será divulgada nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br.

1.3 Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

1.4 Após a realização dos Exames Médicos o candidato será considerado “APTO” OU “INAPTO”.

1.5 Todos os exames médicos correrão a expensas dos candidatos, inclusive o Toxicológico.

1.5.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

1.5.2 Os exames que os candidatos deverão apresentar serão os seguintes:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol, VDRL e HIV;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Raio-x simples de tórax PA;
- d) Eletroencefalograma;
- e) Audiometria;
- f) Eletrocardiograma;
- g) Colpocitologia oncótica para candidatas do sexo feminino;
- h) Acuidade visual;
- i) Toxicológico;
- j) Beta HCG (para mulheres).

1.5.3 O laudo do exame toxicológico deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como, avaliação estatística do padrão de consumo.

1.6 Os demais exames deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

1.6.1 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

1.7 Durante a realização da Etapa de Exames Médicos poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no item 1.5.2, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

1.7.1 A JUNTA MÉDICA poderá solicitar, ainda, a expensas do candidato, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

1.7.2 A Prefeitura de RIACHO DAS ALMAS nomeará profissionais médicos para compor a JUNTA MÉDICA que analisará todos os exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitindo posteriormente Parecer Médico conjunto conclusivo atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para submeter-se à fase seguinte que é o Teste de Aptidão Física-TAF.

1.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme descrição abaixo:

a) **GERAIS:** defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

b) **ESPECÍFICOS:** sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

c) Não apresentar os exames obrigatórios para o exame clínico;

d) Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;

e) Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; Maconha e derivados; Cocaína e derivados; Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

1.8.1 No momento de realização da Etapa de Exame Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

1.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) faltar a Etapa de Exames Médicos;

b) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

Edital;

c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no item 3.8;
1.10 O resultado parcial da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, estará disponível nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br, na data indicada neste Edital de Retificação.

1.11 Caberá recurso contra o resultado parcial dos Exames Médicos de acordo com o item 12.1 do Edital nº 001/2021 e respectivas alterações.

1.12 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dos Exames Médicos será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

1.13 Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

1.14 Outros exames poderão ser solicitados quando da nomeação para posse.

2 - TERCEIRA ETAPA (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF):

2.1 Participarão desta etapa os candidatos considerados APTOS na ETADA DE EXAMES MÉDICOS dentro do quantitativo de 5 (cinco) vezes o número total de vagas para o cargo, observada a ordem de classificação de cada candidato na prova objetiva, ou seja, aqueles que tiverem atingido 60% do total de pontos da prova objetiva.

2.2 O candidato não convocado para o TAF estará eliminado do Certame.

2.3 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

2.4 O TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

2.5 O TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), horário e local designados em edital de convocação próprio.

2.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem ao TAF, seja qual for o motivo alegado.

2.7 O candidato que não comparecer no dia, local e horário estabelecido no edital de convocação para o TAF ou que for considerado inapto será eliminado do Concurso Público.

2.8 A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

2.9 O TAF consistirá na execução de baterias de exercícios.

2.10 Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida de 12 minutos. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 5(cinco) minutos.

2.11 Todos os exercícios são de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem 2.16.

2.12 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

2.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.

2.14 As baterias do TAF, deverão ser filmadas e/ou gravadas.

2.15 O TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

2.16 Os exercícios físicos para a realização do TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de braço no solo	15 repetições	15 repetições	-----	duas
Abdominal remador	25 repetições	25 repetições	1 minuto	duas
Corrida de 12 minutos	2.000 metros	2.000 metros	12 minutos	uma
CANDIDATOS DO SEXO FEMININO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de braço no solo	12 repetições	12 repetições	-----	duas
Abdominal remador	20 repetições	20 repetições	1 minuto	duas
Corrida de 12 minutos	1.400 metros	1.400 metros	12 minutos	uma

2.17 REGRAS PARA A FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO FEMININO)

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

2.18 REGRAS PARA A FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO MASCULINO)

a) Consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

2.19 REGRAS PARA A ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um sinal sonoro.

d) Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

2.20 REGRAS PARA A CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) - EM PISTA/LOCAL

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;

d) não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do aplicador do exame, controlará o tempo oficial do exercício, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

e) Não será permitido ao candidato:

e.1 - uma vez iniciado o exercício, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

e.2 - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

e.3 - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

f) O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida - feminino/masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

g) O candidato deverá comparecer no dia, local e horário definidos no edital de convocação para a realização do TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

h) No dia da realização do TAF, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, assinando a lista de presença após a conclusão dos exercícios.

i) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

J) O candidato que der ou receber ajuda na realização dos exercícios será considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

k) Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

l) As candidatas gestantes/grávidas não poderão realizar o TAF, em razão da condição física que não permite submeter-se aos exercícios, em razão do esforço físico desprendido.

m) Ao resultado do TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO/ELIMINADO.

n) O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios nas repetições no caso de flexão de braço no solo e nos demais exercícios dentro do tempo e das repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem 1.18, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.

o) O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador/aplicador na Ficha de Avaliação do candidato.

p) O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o aplicador/avaliador fará constar esse fato no documento assinado pelo avaliador, coordenador e dois membros da Comissão Especial do Concurso, ou ainda, por duas testemunhas.

q) O resultado do TAF será disponibilizado nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br na data indicada neste Edital de Retificação.

3 - QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL:

3.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica e Mental, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, todos os candidatos considerados APTOS no TAF.

3.2 A Avaliação Psicológica será realizada no(s) dia(s) local(is) e horário(s) informados no Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br.

3.3 A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

3.4 O psicólogo aplicador adotará testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia os quais terão sua discriminação expressa no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e Mental.

3.5 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

3.6 Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

3.7 Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

3.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos que o profissional de psicologia utilizar.

3.9 Na Avaliação Psicológica e Mental o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica e Mental.

3.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO OU FALTOSO na Avaliação Psicológica e Mental.

3.11 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

3.12 O resultado parcial da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, estará disponível nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br, na data indicada neste edital de retificação.

3.13 Caberá recurso contra o resultado preliminar dessa etapa de acordo com o item 12.1 do Edital nº 001/2023 e respectivas alterações.

3.14 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e RIACHO DAS ALMAS.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

3.15 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

4 - QUINTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

4.1 Os candidatos que forem considerados APTOS na etapa da Avaliação Psicológica e Mental serão submetidos à Etapa de Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público de Guarda Municipal.

4.2 A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade.

4.3 Na investigação de Conduta Social serão avaliados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função, devendo ser considerados os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

4.4 Ao resultado da Investigação de Conduta Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

4.5 Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a banca de análise declarará a inabilitação e convalidação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.

4.6 Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local a serem posteriormente divulgados no Edital de Convocação para esta etapa, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente habilitado para tanto, para entrega da FIC – ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida juntamente com os seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:

- a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil.
- b) certidão criminal junto ao Tribunal de Justiça, ou órgão congênere, dos estados em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d) comprovante de residência atual (com data máxima de 03 (três) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

e) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão/exoneração;

f) outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a etapa ou por solicitação da Banca Examinadora, bem como poderão ser realizadas entrevistas, pedido de informação, diligências e ambiência social.

4.7 Demais informações sobre a Investigação de Conduta Social constarão de edital específico de convocação para essa Etapa, que serão divulgadas nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br.

4.8 A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de toda a documentação necessária a incorporação importará na eliminação do candidato com perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das medidas legais aplicáveis à falsidade da declaração.

4.9 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como, o link para consulta individual do motivo da inaptidão estarão disponíveis nos sites: www.funvapi.com.br e RIACHO DAS ALMAS.pe.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

4.10 Caberá recurso contra o resultado preliminar dessa etapa de acordo com o item 8.4 do Edital nº 001/2023 e respectivas alterações.

4.11 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.riachodasalmas.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

4.12 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5 – SEXTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO:

5.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável após o encerramento das etapas anteriores do concurso, será ministrado aos candidatos APTOS na etapa de INVESTIGAÇÃO SOCIAL em dias e horários determinados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.2 O Curso de Formação deverá ser executado por Escola de Formação de Guarda Municipal por meio de convênio/contrato específico a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, conforme disposição do Art. 12 da Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

5.3 As regras do Curso de Formação estarão contidas em Edital de Convocação próprio a ser publicado oportunamente sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

6 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

6.1 As etapas II, III, IV e V para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito obedecerão o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA (EXAMES MÉDICOS)	20.10.2023
PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS	30.10 a 01.11.2023
RESULTADO PARCIAL	09.11.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	10 a 11.11.2023
RESULTADO FINAL	14.11.2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF)	14.11.2023
APLICAÇÃO DO TAF	18.11.2023
RESULTADO PARCIAL	20.11.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	21 a 22.11.2023
RESULTADO FINAL	24.11.2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)	24.11.2023
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	28.11.2023
RESULTADO PARCIAL	29.11.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	30.11 a 01.12.2023
RESULTADO FINAL	05.12.2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)	05.12.2023
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	06 a 07.12.2023
RESULTADO PARCIAL	11.12.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	12 a 13.12.2023
RESULTADO FINAL	15.12.2023



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

IV - O ANEXO VIII DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS**

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	17.07.2023
PERÍODO PARA PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18 A 19.07.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20.07 a 20.08.2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	20 A 22.07.2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	07.08.2023
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08 a 10.08.2023
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16.08.2023
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	21.08.2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23.08.2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	28.08.2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	10.09.2023 <u>MANHÃ</u> DAS 08:00 ÀS 12:00H CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
	<u>TARDE</u> DAS 14:00ÀS 18:00H CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
	17.09.2023 <u>MANHÃ</u> DAS 08:00 ÀS 12:00H CARGOS DE PROFESSOR
	<u>TARDE</u> DAS 14:00 ÀS 18:00H DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	18.09.2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	19 A 20.09.2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	11.10.2023
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO PARCIAL	13.10.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	16 a 17.10.2023
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	19.10.2023
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	20.10.2023
AVERIGUAÇÃO DA RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23 a 25.10.2023
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26.10.2023
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	27.10.2023
REMESSA DE TÍTULOS	28 a 31.10.2023
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	13.11.2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	14 a 15.11.2023
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	17.11.2023
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	17.11.2023
RESULTADO FINAL COM EXCEÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL	20.11.2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA IMPRENSA OFICIAL	22.11.2023

Riacho das Almas (PE) 09 de outubro de 2023

**Dioclécio Rosendo de Lima Filho
PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
(Nomeada pela Portaria Gabinete Prefeito nº 306/2023, datada de 06 de
Julho de 2023)**

**Helder Gonçalves Alcântara
Presidente**



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**

**Lidiane da Silva Brito
Membro**

**Ana Cláudia Rodrigues de Lima
Membro**

**Adelmo Teixeira Pereira
Membro**

**José Fábio de Lima
Membro**

**Antônio Silva de Matos
Membro**

**Rafael Rufino de Andrade
Membro**